



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 22 DE MARÇO DE 2024 PODER LEGISLATIVO

**Acrescenta dispositivo à Lei
Complementar nº 30/2021.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 30/2021 passa a contar com o seguinte artigo:

“Art. 8º-A O Poder Executivo terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para encaminhar os documentos exigidos nos incisos do art. 6º e incisos IV e V do art. 8º”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo desse projeto é estabelecer um prazo para que o Poder Executivo encaminhe os documentos necessários à apresentação de projetos de denominação.


O que ocorre é uma demora muito grande na obtenção desses documentos necessários ao processo de denominação de bens públicos, conforme estabelecido pela Lei Complementar 30/2021. Alguns desses documentos só podem ser fornecidos pelo Poder Executivo, e a falta de resposta está atrasando o andamento dos processos.

A denominação de bens públicos é um procedimento importante que requer uma série de trâmites legais. É crucial que tenhamos acesso aos documentos necessários o mais rápido possível para garantir que o projeto seja apresentado.

Por essas razões, elaboramos o presente projeto para que possamos ter mais celeridade nas tramitações.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres colegas para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para a agilidade e transparência na gestão pública.

Joanópolis, 26 de março de 2024.


Fernando Hilário
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º _____
DATA: 26/03 Hrs: 24
ASS.: 